REQUERIMENTO N° 58/2017

Os Vereadores que subscrevem, requerem, na forma regimental e, depois de ouvido o Plenário, **a alteração no Regime de Tramitação de Urgência para Regime de Tramitação em Urgência Especial,** do **Projeto de Lei Ordinário nº 28/2017**, com observância do art. 123, parágrafo 3º, inciso VII, art. 145, parágrafo 2º, e do art. 148 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, conforme segue:

> *Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá*
> *Art. 123.* ***Requerimento*** *é todo pedido verbal ou* ***escrito de Vereador*** *ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara,* ***ou por seu intermédio,*** *sobre assunto do expediente ou da* ***ordem do dia****, ou de interesse pessoal do Vereador.*
> ***§ 3° Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:***
> *[…]*
> ***VII – Inclusão de Proposição em Regime de Urgência;***
>
> *Art. 145. Os Requerimentos a que se referem os §§ 2° e* ***3° do art. 123*** *serão apresentados em qualquer fase da Reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.*
> *[…]*
> *§ 2°* ***Se tiver havido Solicitação de Urgência Simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na Reunião em que for apresentada e, se for aprovada, o Requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.***
> ***Art. 148. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa*** *ou de Comissão quando autora de Proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.*
> *§ 1° O Plenário somente concederá a Urgência Especial quando a Proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.*
> ***§ 2° Concedida a Urgência Especial para Projeto ainda sem Parecer, será feito o levantamento da Reunião, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na ordem do dia da própria Reunião. (grifo nosso)***

JUSTIFICATIVA

Conforme informado à Mesa Diretora, houve uma imposição da contabilidade da Prefeitura para regularizar a alteração proposta no Projeto de Lei nº 28/2017, pois há o impedimento da contabilidade da Prefeitura para o pagamento de diversas despesas do Fundo de Assistência Social de Itapoá. A Contabilidade da Prefeitura deixou de fazer os pagamentos, tendo em vista as informações e a mudança da política do Banco do Brasil, em relação aos pagamentos do Fundo da Assistência Social de Itapoá.

No mais, conforme manifestação no dia 23 de junho de 2017, pela Sra. Dr. Elaine Alves, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Itapoá, e que foi alinhado com a Sr. Vereadora Janayna Gomes Silvino, na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, solicita-se pela discussão, deliberação e aprovação do Projeto de Lei nº 28/2017, com urgência, diante da necessidade da pronta deliberação deste Poder Legislativo.

Desse modo, pedimos a **aprovação do Requerimento** dos Vereadores membros da Mesa Diretora, **em Regime de Urgência Simples**, nos termos do parágrafo 2º, do art. 145, do Regimento Interno da Casa, com a inclusão do presente requerimento, bem como do Projeto de Lei citado, para inclusão na Ordem do Dia da próxima reunião ordinária do dia 26 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Itapoá, 23 de junho de 2017.

José Antônio Stoklosa Vice-Presidente [assinado digitalmente]	**Jonecir Soares** Presidente [assinado digitalmente]	**José Maria Caldeira** 1º Secretário [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador